



**GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA**

LEI N°. 283/2019

De 06.12.2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)".

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV		
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	145	R\$ 100.000,00
10.302.0013.2.038 - SUBVENÇÃO SOCIAL - IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGA		

Art. 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito especial no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) do Programa - Apoio à Manutenção de Unidade de Saúde - componente - Incremento do Custo de Média e Alta Complexidade (MAC) - Objeto - Custo da Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2019 (Lei 250 de 19 de Dezembro de 2018) e na LDO 2019 (Lei 232 de 29 de Junho de 2018) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.



Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 DE DEZEMBRO DE 2.019.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal